Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.327.262 - MG (2018/0167630-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
AGRAVANTE	:	LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS agrava de decisão que inadmitiu o recurso especial, fundado no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra acórdão do **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, que negou provimento ao Agravo em Execução Penal n. 1.0231.12.044622-5/001.

Nesta Corte, a defesa pleiteia, em síntese, o provimento do recurso, a fim que possa aguardar em prisão domiciliar o surgimento de vaga para cumprimento da pena em regime semiaberto.

Consoante informações prestadas pelo Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Ribeirão das Neves – MG, verifico que, em 25/5/2017, **foi deferido o livramento condicional ao agravante** (Execução n. 0021008-82.2018.8.13.0290), o que evidencia a perda do interesse-utilidade deste recurso.

À vista do exposto, nos termos do art. 34, XI, do RISTJ, **julgo prejudicado** este agravo em recurso especial.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 15 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**